



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – PMB

O Município de Bombinhas (SC), inscrito no CNPJ 95.815.379/001-02 com sede à Av. Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, cidade de Bombinhas (SC), torna público que através deste está contratando a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0010-24, com sede na R José Semes, nº 17680, Bairro Itália – São José dos Pinhais - PR, em conformidade com o artigo 75 inciso IV “a” da Lei 14.133/2021 e as cláusulas a seguir:

CLAUSULA 01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX SERIE 3423381, PARA REVISÃO DE 500 (quinhentas) HORAS TENDO EM VISTA A VIGÊNCIA DO PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA DO VEÍCULO JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DE PEÇAS E SERVIÇOS.

CLAUSULA 02 - DO VALOR E DOTAÇÃO: O valor total do presente é de **R\$ 5.418,19 (cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e dezenove centavos)**, sendo que a presente contratação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: **(125/2025) 3.3.90.30.39.00.00.00. (125/2025)3.3.90.30.01.00.00.00. (157/2025) 3.3.90.39.19.00.00.00**

CLAUSULA 03 - DO PRAZO: A contratação objeto deste instrumento refere-se até o cumprimento total do objeto ora licitado, do disposto no art. 75, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLAUSULA 04 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Prevê a supracitada em seu artigo 75:

"Artigo 75 - É dispensável a licitação:

.....
IV “a”- bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;





PREFEITURA DE
BOMBINHAS

CLAUSULA 05 - DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação se dá devido a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, ser o fornecedor original das peças e mão-de-obra da RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, estando a mesma em período de Garantia de Fábrica.

CLAUSULA 06 - DA CONCLUSÃO: Face ao exposto, caracterizada a Dispensa de Licitação prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021, uma vez que a contratação desta empresa possibilita a continuidade na qualidade dos serviços administrativos do Município.

Pelo acima exposto, em vista as justificativas relatadas e levando-se em consideração o parecer jurídico, aprovo e RATIFICO a realização desta contratação, independente de licitação.

Bombinhas (SC), 01 de abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!